



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 19/2025

Processo nº 47648.000687/2021-74

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS E SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI DA SEDE/CTN E DOS ESCRITÓRIOS AVANÇADOS DA FUNDACENTRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Tourinho de Siqueira, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.343, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 3333835, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Positivo S+ Soluções em TI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.510.654/0008-55, com sede à Avenida Mal. Eurico Gaspar Dutra, nº 1747, CEP 02239-010, Santana, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente de Operações de Serviços de TI, Sr. Wesley Douglas de Assis Lima, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.000687/2021-74 e nº 47648.000354/2020-64, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA** do Contrato, alterando o polo contratado, de Algar TI Consultoria S/A, CNPJ/MF nº 05.510.654/0008-55, sediada à Rua Sete de Abril, 230, CEP 01044-000, República, São Paulo/SP, para Positivo S+ Soluções em TI S.A., CNPJ/MF nº 05.510.654/0008-55, sediada à Avenida Mal. Eurico Gaspar Dutra, nº 1747, CEP 02239-010, Santana, São Paulo/SP e dando nova redação ao preâmbulo contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Tourinho de Siqueira, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.343, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 3333835, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Positivo S+ Soluções em TI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.510.654/0008-55, com sede à Avenida Mal. Eurico Gaspar Dutra, nº 1747, CEP 02239-010, Santana, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente de Operações de Serviços de TI, Sr. Wesley Douglas de Assis Lima, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.000687/2021-74 e nº 47648.000354/2020-64, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas"

1.1.2. A alteração ocorre conforme estabelecido no Estatuto Social Consolidado, registrado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 13/02/2025.

1.1.3. A empresa incorporadora sucederá em todos os direitos e obrigações a empresa incorporada, nas mesmas condições previstas no Contrato nº 05/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 117.639,23 (cento e dezessete mil seiscientos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 2.823.341,60 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de <i>Service Desk</i> e sustentação de infraestrutura de tecnologia para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de tarefas de suporte, rotina e demanda, compreendendo atividades de suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º Níveis, a usuários de soluções de tecnologia da informação da FUNDACENTRO, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sustentação à infraestrutura tecnológica e gerenciamento de processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	24	serviço/mês	R\$ 109.983,37	R\$ 2.639.600,88
2	Implantação de novos serviços e soluções de TIC (sob demanda)	1.333	UST	R\$ 137,84	R\$ 183.740,72
				Valor Total	R\$ 2.823.341,60
				Valor Mensal	R\$ 117.639,23

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 204577
Elemento de Despesa: 339040
Plano Interno: 22000401113
Nota de Empenho: 2025NE000131, de 15/05/2025

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes, no valor de R\$ 141.167,08 (cento e quarenta e um mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, garantia essa que, para o caso de seguro-garantia, deverá ter vigência até 10/08/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA

Presidente

FUNDACENTRO

WESLEY DOUGLAS DE ASSIS LIMA

Gerente de Operações de Serviços de TI

POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tourinho de Siqueira, Presidente**, em 20/05/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Douglas de Assis Lima, Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327869** e o código CRC **BF1E858D**.